

LEI Nº 4.012
DE 28 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Lei nº 330/2021 – Autor: Vereador João Carlos de Assis Neri)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.128, DE 13 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA QR-CODE NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de abril de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.012

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.128, de 13 de abril de 2015 com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. As pinturas, fotografias, esculturas e demais obras de arte que representem personalidades históricas, instaladas em próprios públicos, deverão dispor de “QR-Code” que promova o acesso à informação sobre sua biografia e os respectivos contextos históricos.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de abril de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento